



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVI PALMAS, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016 N° 2399



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (PSC)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PHS)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PSC)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Mauro Carlesse
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Wanderlei Barbosa
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Júnior Evangelista (Pres.)
Dep. Paulo Mourão (Vice-Pres.)
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Eli Borges
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Zé Roberto (Pres.)
Dep. Eli Borges (Vice-Pres.)
Dep. José Bonifácio
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Amélio Cayres
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Ricardo Ayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Júnior Evangelista
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eli Borges (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Amélio Cayres
Dep. Nilton Franco
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro (Pres.)
Dep. Vilmar de Oliveira (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdez C. Branco

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. José Bonifácio
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa
Dep. Valdemar Júnior

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)
Dep. Toinho Andrade (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Paulo Mourão (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdez C. Branco

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 107/2016

Palmas, 5 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 45/2016, modificativo da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

A propositura trata de modificar o supracitado diploma legal, especificamente quanto aos dispositivos abaixo relacionados, tendo os seguintes objetivos:

I – **alínea “a” do inciso XXV do art. 50**: acrescentar o estabelecimento da situação de irregularidade junto à Fazenda Estadual como hipótese para a aplicação de multa de R\$ 4.000,00 em infração relativa à utilização do Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF, que já se processava no caso de cadastro em desacordo;

II – **inciso I do art. 61**: determinar a incidência da alíquota de 2% sobre o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD quando a base de cálculo for igual ou inferior a R\$ 100.000,00, de modo a eliminar a lacuna constituída no texto ora vigente, não alcançando valores iguais ou inferiores a R\$ 25.000,00;

III – **art. 127-A, caput e parágrafo único**: legitimar a representação fiscal para fins penais, com o objetivo de, em um primeiro momento, regulamentar, em nível estadual, as determinações oriundas da Lei Federal 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo;

IV – **subitem 4.11.8 do item 4 do Anexo IV**: corrigir o texto legal para registrar expressão compatível com a prática, substituindo “Inclusão de novo Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF” por “Cadastro de Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF”.

Desse modo, tal como constituída, a propositura expecta o fortalecimento da relação entre o Estado e o contribuinte, em concomitância com a busca permanente do desenvolvimento da Administração Pública, de modo estrutural e funcional, por intermédio de estratégias e meios que considerem o exercício democrático do controle fiscal.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 45/2016

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 50.

XXV –

a) utilização do Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF em desacordo com o cadastro na Secretaria da Fazenda ou com cadastro em situação irregular, desde que não resulte em redução das operações;

Art. 61.

I – 2%, quando a base de cálculo for igual ou inferior a R\$ 100.000,00;

Art. 127-A. Os Agentes do Fisco que, no exercício regular de suas atribuições, tiverem conhecimento de crimes contra a ordem tributária, devem, sob pena de responsabilidade, remeter ao Ministério Público, na forma e no prazo previsto na legislação, os elementos comprobatórios da infração, para instrução do procedimento criminal cabível.

Parágrafo único. A representação fiscal, para fins penais, relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, somente será encaminhada ao Ministério Público depois da constituição definitiva do crédito tributário correspondente.

.....”(NR)

Art. 2º O subitem 4.11.8 do item 4 do Anexo IV da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

4	ATOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA	
.....
4.11.8	Cadastro de Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF	100,00
.....

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 108/2016

Palmas, 9 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 49/2016, modificativa das Leis nºs. 2.575, de 20 de abril de 2012, e 2.665, de 18 de dezembro de 2012.

A presente matéria constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 44, publicada em 10 de novembro de 2016, que padecerá ao evento iminente da perda de eficácia temporal.

É imperativo rememorar que se trata da nona publicação da mesma matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 14, de 25 de abril de 2016, e que esta última providência nada acresce ao teor pretérito, amparando-se, desse modo, no conjunto argumentativo da Mensagem nº 40, de 25 de abril de 2016, publicada na edição 2.325 do Diário da Assembleia, aos 2 dias de maio do ano em curso.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 49/2016

Altera as Leis nºs. 2.575, de 20 de abril de 2012, e 2.665, de 18 de dezembro de 2012, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As promoções na PMTO são realizadas, anualmente, em 25 de agosto.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As promoções no CBMTO são realizadas, anualmente, em 25 de agosto.” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Parecer das Comissões

PROCESSO Nº: 00314/2016

PLG Nº: 40/2016

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2017, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado **AMÉLIO CAYRES**

PARECER DO RELATOR

O Poder Executivo encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2017 - PLDO 2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, 169, § 1º da Constituição Federal, e do art. 80, inciso II, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO executa papel de grande importância na questão de planejamento do setor público, por estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixar normas para a execução das despesas. Além disso, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF assumiu função central na política fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento.

Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores; a execução provisória da lei orçamentária; as transferências aos setores público e privado; o contingenciamento das despesas; e a transparência no gasto público.

Todos, aspectos fundamentais para as finanças públicas, cujo equilíbrio é absolutamente imprescindível para a superação da atual crise econômica e a retomada do crescimento. E o equilíbrio das finanças públicas se inicia com a elaboração de um orçamento realista.

A matéria em questão encontra-se ora em análise na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, nos termos dos art. 186 a 189 do Regimento Interno, do qual nos coube à relatoria.

O Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias-PLDO compreende: metas e prioridades da Administração Pública Estadual; estrutura e organização dos orçamentos; diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações; disposições referentes às transferências voluntárias aos Municípios e ao setor privado; disposições relativas à dívida pública estadual e às despesas com pessoal e encargos sociais; política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento; disposições sobre alterações na legislação tributária estadual; e disposições finais.

Acompanham o projeto em epígrafe os Anexos das Metas Anuais e Fiscais: comparativo de metas atuais com as de exercícios anteriores; avaliação de metas fiscais cumpridas anteriormente; evolução do patrimônio líquido; origem de aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); estimativa e compensação da renúncia de receita; margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; demonstrativo dos riscos fiscais e providências; sazonalidade da receita corrente líquida e demonstrativo dos projetos em andamento.

As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017 constarão de anexo do Plano Plurianual 2016-2019, a ser protocolado na Assembleia Legislativa até 15 de

novembro do corrente ano, guardando consonância com a Agenda Estratégica, os eixos Estratégicos e Programas Temáticos.

O PLDO engloba os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

No PLDO/2017 consta a previsão da receita total, a preços correntes: 2017 – R\$ 11.033 bilhões; 2018 - R\$ 11,222 bilhões e 2019 – R\$ 11,493 bilhões. Foram utilizados indicadores da Secretaria de Políticas Econômicas/Ministério da Fazenda (14/08/15) e SEPLAN – TO:

IPCA – 2017 = 4,80%; 2018 = 6,50%; 2019 = 7,00%

Cabe ressaltar, conforme mencionado na Mensagem encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, que “*as metas fiscais previstas para os próximos exercícios consistem na obtenção de resultados voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento de um Estado que busca o desenvolvimento sustentável e infraestrutura econômica e social*”.

Em 2015, conforme avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, a receita total realizada foi da ordem de R\$ 8,203 milhões, ou seja, aproximadamente 94,07% da receita total prevista de R\$ 9,724 milhões. Verifica-se uma frustração na arrecadação em comparação com o previsto inicial de R\$ 1.592 milhões.

No tocante à execução das despesas em 2015, foram empenhados recursos da ordem de R\$ 7,486 bilhões (81,71% do Orçamento Fixado), sendo: pessoal e encargos sociais – 59,65%; Outras Despesas Correntes – 29,18%; Investimentos – 4,56%; Inversões Financeiras – 0,12%; e Serviço da Dívida – 4,37%.

O cumprimento dos limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em 2015, está assim disposto:

1. Pessoal e Encargos Sociais

PODERES	% PERCENTUAL	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE LEGAL
LEGISLATIVO	3,16	2,85	3,00
- Assembleia Legislativa	1,84	1,68	1,77
- Tribunal de Contas	1,32	1,17	1,23
JUDICIÁRIO	5,77	5,70	6,00
- Tribunal de Justiça	5,77	5,70	6,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	1,83	1,90	2,00
PODER EXECUTIVO	52,28	46,55	49,00
TOTAL	63,04	57,00	60,00

2. Educação

As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram o valor empenhado de R\$ 1,346 bilhões, em 2015, correspondentes a 25,04% da Receita Líquida de Impostos (mínimo legal = 25%).

3. Saúde

Os gastos com saúde em 2015 atingiram R\$ 1.0731 bilhões, correspondente a 19,17% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (mínimo legal = 12%).

Quanto à despesa prevista para 2016, cujo montante é igual à receita prevista, somente teremos conhecimento de seu detalhamento por unidade orçamentária e rubrica quando do encaminhamento da proposta orçamentária de 2017.

O PLDO/2017 também dispõe sobre as dotações para o pagamento de precatórios nos arts. 15 e 16; dos empréstimos,

financiamentos e refinanciamentos nos arts. 38 e 39; transferência de recursos a títulos de subvenções sociais e de auxílios nos arts. 28 a 32; transferências voluntárias a municípios nos arts. 33 a 37; e pessoal e encargos sociais nos arts. 42 a 48.

Cabe destacar a contrapartida dos Municípios objeto das transferências voluntárias por parte do Governo Estadual: 0,1% para Municípios com até dez mil habitantes; 5% para Municípios de 10 mil a 50 mil habitantes e 1% para municípios com mais de 50 mil habitantes.

Já a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS, a cargo do IGEPREV, o PLDO/2017 destaca Resultado Previdenciário crescente até 2091, levando-se em consideração os valores das receitas da contribuição patronal e receitas previdenciárias projetadas, bem como os valores das despesas previdenciárias baseados em estudo atuarial, não havendo nenhuma previsão de repasse para cobertura de déficit - RPPS.

A renúncia de receita para 2017 é da ordem de R\$ 410,2 milhões, ou seja, o Governo Estadual busca conceder os incentivos fiscais para reduzir as disparidades existentes dentro do Estado, conforme discriminado no Anexo II.7.

A estimativa da margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no PLDO 2017 é da ordem de R\$ 396,746 milhões.

Finalmente, como disposição final, merece destaque o art. 55 do PLDO/2017, que dispõe sobre as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, a ser encaminhado posteriormente à apreciação desta Casa de Leis.

EMENDAS

Obedecendo ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão, a saber:

1. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Acrescentar parágrafo único ao art. 9º:

“Art. 9º.....

Parágrafo único. “O Poder Executivo terá no máximo 40 (quarenta) unidades gestoras.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta um parágrafo no art. 9º, voto pela rejeição por se tratar de reestruturação das Secretarias do Estado e órgãos da Administração Pública, em observância ao art. 20 da Constituição Estadual:

“**Art. 20.** *Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado e especialmente sobre:*

.....
VIII - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública;”

2. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Incluir o art. 26 e § 1º, renumerando os demais artigos:

“**Art. 26.** *As despesas orçamentárias com publicidade e propaganda do ente público Estadual ficam limitadas a 0,3% (três décimos por cento) da Receita corrente Líquida, excetuando-se as matérias de divulgação obrigatória e de*

ordem legal, tais como editais, balanços e avisos.

§ 1º A distribuição desse limite será feita entre os Poderes e instituições observada à proporcionalidade das despesas que foram executadas em 2016.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta o art. 26 e um parágrafo, voto pela **rejeição** uma vez que as despesas objeto da análise são de competência de cada Poder e nos exercícios de 2015 e 2016 estão aproximadas ao proposto, conforme o seguinte demonstrativo:

RELATORIO DA EXECUCAO DA DESPESA - SUBFUNCAO: Comunicação Social

UNIDADE ORCAMENTARIA: Relatório Geral (Poderes e Órgãos do Executivo)

PERIODO: JANEIRO À SETEMBRO DE 2015/ 2016

PODERES	ANO 2015		ANO 2016	
	ORÇAMENTO ATUALIZADO	% RCL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	% RCL
Outros Poderes	938.024,00	0,01	17.855.559,00	0,27
Poder Executivo	23.942.407,00	0,38	17.364.159,00	0,26
TOTAL	24.880.431,00	0,40	35.219.718,00	0,53

VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
2015	2016
6.256.932.421,65	6.675.062.273,82

Fonte: RGF 2º Quadrimestre e Sitem/Despfunção, relatório extraído em 07/11/2016.

3. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Incluir § 1º ao art. 42:

“Art. 42.

§ 1º Será assegurada, através de lei própria, a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos dos Poderes e instituições na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, sempre na mesma data, com a fixação de um índice único e específico para a sua implementação.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta um parágrafo ao art. 42, voto pela **rejeição** por se tratar de direito constituído dos servidores públicos:

“Art. 42. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública têm como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em julho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos estaduais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.”

4. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Incluir os §§ 2º e 3º ao art. 45:

“Art. 45.

“§ 2º A despesa com cargos públicos de livre nomeação e exoneração, com ou sem vínculo com o Estado, bem como os contratos temporários não poderão exceder a 10% (dez por cento) da despesa total com pessoal, nos termos do caput do art. 169 da Constituição Federal, repartidos entre os poderes e instituições.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º obedecerá ao teto de gastos dos Poderes e instituições correspondente ao exercício de 2016.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta dois parágrafos ao art. 45, voto pela **rejeição** por se tratar de despesas com cargos públicos com ou sem vínculo ao Estado, bem como, os contratos temporários, em conformidade com o art. 169/CF/88 *ipsis litteris*, despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar (EC no 19/98).

5. Emenda Aditiva – Deputado Ricardo Ayres

Acrescentar § 1º ao art. 46:

“Art. 46.

§ 1º A lotação do servidor será exclusiva para a unidade gestora da qual o cargo se vincula, excetuado para o exercício da função de Subsecretário, Secretário de Estado, Vice-Presidente ou Presidente de Autarquias e Fundações, bem como cargos equivalentes, resguardada a cessão para outros poderes e unidades federadas a ser determinada por ato do Chefe do Poder.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta um parágrafo ao art. 46, voto pela **rejeição** uma vez que já está implícito no artigo em comento.

“Art. 46 A realização de concurso público fica condicionada ao disposto no art. 17 e no inciso II do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.”

(Art. 17 da LRF Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

II - na esfera estadual:

- 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;)

6. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Incluir parágrafo único, ao art. 10:

“Art. 10.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para fazer frente aos valores financeiros das emendas parlamentares individuais, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 81 da Constituição Estadual com redação modificada pela Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta parágrafo ao art. 10, voto pela **rejeição** por se tratar de receitas alocadas para atender e respeitar as ordens de prioridades estabelecidas no artigo em comento.

7. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Incluir parágrafo único, ao art. 10:

“**Art. 10.**

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para fazer frente às despesas com os prestadores de serviços e fornecedores de materiais médicos e de órteses ou próteses no âmbito do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAÚDE.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta um parágrafo ao art. 10, voto pela **rejeição** por se tratar de receitas alocadas para atender e respeitar as ordens de prioridades estabelecidas no artigo em comento.

8. Emenda Aditiva – Deputado Eduardo Siqueira Campos

Incluir os §§ 1º e 2º ao art. 47:

“**Art. 47.**

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual – LOA reservará recursos para, no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual salarial da remuneração e do subsídio, referentes aos valores:

I – decorrentes de eventual inadimplência do pagamento da revisão geral anual de 2015;

II – correspondentes à revisão geral anual dos anos de 2016 e 2017.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, aos militares do Estado, aos inativos e pensionistas, e aos cartorários que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data dos ativos.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta dois parágrafos ao art. 47, voto pela **rejeição** por se tratar de direito constituído dos servidores públicos já estabelecido *ipsis litteris* do artigo em comento.

9. Emenda Modificativa – Deputado Elenil da Penha

Modifica-se o item”1”, da alínea “a”, do inciso X, do art. 32:

“**Art. 32.**

X-

a).....

1. débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta parágrafo ao art. 32, voto pela **aprovação** conforme justificativa do parlamentar.

10. Emenda Aditiva – Deputado Elenil da Penha

Acrescentar um artigo entre os artigos 47 e 48:

“**Art.** *Se a despesa total com pessoal exceder aos limites*

fixados no art. 47, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, da Lei Complementar 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta artigo ao PL, voto pela **rejeição** por se tratar de matéria de Lei Própria, Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 23.

“**Art. 23.** *Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.*

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.”

11. Emenda Aditiva – Deputado Elenil da Penha

Acrescenta-se os incisos IV a VI, ao art. 51:

“**Art. 51.**

IV - as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

VI - o Relatório de Gestão Fiscal.

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta parágrafo ao art. 51, voto pela **aprovação** conforme justificativa do parlamentar, notadamente que tais relatórios já são disponibilizados no portal da transparência.

12. Emenda Modificativa – Deputado Elenil da Penha

Modifica-se o § 4º, do art. 55:

“**Art. 55.**

§ 4º No decorrer do exercício de 2017, os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares devem ser encaminhadas formalmente pelo órgão ou entidade beneficiada, no prazo mínimo de 45 dias, contados da data de início do serviço/obra/reforma, à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Parecer da Relatoria: A tramitação das emendas parlamentares individuais será regulamentada pelo Decreto de Execução Orçamentária do Exercício de 2017, não havendo necessidade de emenda à LDO por se tratar de procedimentos administrativos, bem como não haver dispositivo previsto na EC 27 no sentido da regulamentação do assunto em questão, portanto voto pela **rejeição**.

13. Emenda Aditiva – Deputado Paulo Mourão

Incluir o art. 4º renumerando os demais artigos:

“Art. 4º Estimular ações de produção e consumo sustentável, em conjunto com autarquias e instituições públicas estaduais e federais, visando o fortalecimento da agricultura familiar e de outros segmentos produtivos.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta artigo ao PL, voto pela **aprovação** conforme justificativa do parlamentar, complementando o art.3º:

“Art. 3º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017 guardam consonância com a Agenda Estratégica, os Eixos Estratégicos e os Programas Temáticos constantes do Plano Plurianual 2016-2019.”

14. Emenda Aditiva – Deputado Paulo Mourão

Incluir art. 5º remunerando os demais artigos:

“Art. 5º Promover atividades extracurriculares aos alunos da rede pública estadual de ensino, garantindo a capacitação complementar para o ingresso nas instituições de Ensino Superior – IES públicas e privadas.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta artigo ao PL, voto pela **aprovação** conforme justificativa do parlamentar, complementando o art.3º:

“Art. 3º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017 guardam consonância com a Agenda Estratégica, os Eixos Estratégicos e os Programas Temáticos constantes do Plano Plurianual 2016-2019.”

15. Emenda Aditiva – Deputado Paulo Mourão

Incluir art. 6º remunerando os demais artigos:

“Art. 6º Promover política de qualificação de mão de obra dos jovens, por meio de convenio com os Serviços Nacionais de Aprendizagem, fomentando a inserção no mercado de trabalho.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta artigo no PL, voto pela **aprovação**, conforme justificativa do parlamentar, complementando o art.3º:

“Art. 3º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017 guardam consonância com a Agenda Estratégica, os Eixos Estratégicos e os Programas Temáticos constantes do Plano Plurianual 2016-2019.”

16. Emenda Aditiva – Deputada Paulo Mourão

Incluir art. 43 remunerando os demais artigos

“Art. 43. Efetivar políticas para qualificar os profissionais da educação da rede de ensino pública estadual, promovendo cursos de capacitação e formação continuada, em parceria com a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, Universidades Federais e demais órgãos especializados na qualificação dos profissionais da educação.”

Parecer da Relatoria: A emenda apresentada pelo nobre Deputado, que acrescenta artigo ao PL, voto pela **aprovação**, conforme justificativa do parlamentar, que se faz referência ao art. 3º:

“Art. 3º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017 guardam consonância com a Agenda Estratégica, os Eixos Estratégicos e os Programas Temáticos constantes do Plano Plurianual 2016-2019.”

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2017, cumpre com o disposto nos artigos 165, § 2º, 169, § 1º da Constituição Federal, e do art. 80, inciso II, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

E, ainda, a propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, e considerando a apresentação de Emendas por parte dos Nobres Deputados e os respectivos pareceres por parte desta Relatoria; **CONCLAMO** aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 40, de 16 de setembro de 2016**, com emendas desta relatoria que se fazem necessárias, e com o acatamento das emendas apresentadas e aprovadas por esta relatoria, nºs 9, 11, 13, 14, 15 e 16 e pela rejeição das emendas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Relator

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº40, de 15 de setembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2017, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

É acrescido um novo artigo nas Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, após o artigo 3º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. Conceder incentivo financeiro a projetos de instituições que promovam a difusão de tecnologias sociais, por meio de chamadas públicas e/ou demandas induzidas que desenvolvam ações estratégicas da política estadual de ciência, tecnologia e inovação e que contemple as comunidades com baixo índice de desenvolvimento social, bem como o desenvolvimento de projetos para a implantação, manutenção e aparelhamento de Centros Vocacionais e tecnológicos – CVT’s e software integrado de gestão em ciência, tecnologia e inovação.”

JUSTIFICATIVA

A implementação do Programa de Inovação Tecnológica objetiva alavancar o desenvolvimento regional da Região Sul do Tocantins, fortalecendo a identidade regional com novos polos de trabalho e empreendedorismo, retenção do capital intelectual na região, aumento da competitividade das empresas existentes, crescimento da renda de comunidades locais.

O Programa também pretende explorar as potencialidades econômicas da biotecnologia e serviços da região, implantando sistema de formação em rede nas esferas educacionais para a formação empreendedora e inovadora, além de formar arcabouço legal para a estruturação e desenvolvimento do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

Sugerimos a inserção da previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de acordo com o Plano Plurianual/PPA/-2016/2019.

AMÉLIO CAYRES

Relator

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 40, de 15 de setembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2017, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

É acrescido um novo artigo no Título II das Disposições Finais, após o artigo 57, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 58. É autorizado à criação do Fundo de Alocação dos Recursos das Emendas Parlamentares para o exercício de 2017, o qual deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo até o final do 1º (primeiro) bimestre do ano em curso”.

JUSTIFICATIVA

A criação do fundo permite nortear um ponto de equilíbrio entre a arrecadação e os gastos, apresentado transparência e seguridade das emendas parlamentares, no intuito de aprimorar as ações de controle e redistribuição dos recursos, bem como facilitar o planejamento orçamentário e agilizar a operacionalização dos mesmos.

AMÉLIO CAYRES

Relator

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 40, de 15 de setembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2017, e adota outras providências.

Emenda Modificativa

Modifica-se o § 1º, do art. 55 com a seguinte redação:

“Art. 55.....”

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no montante de R\$: 3.135.000,00 (três milhões cento e quarenta e cinco mil reais), por Parlamentar e consignadas conforme discriminadas no Anexo IV a presente Lei.

JUSTIFICATIVA

Com objetivo de priorizar e maximizar a demanda de outras áreas finalísticas das ações governamentais exclui-se o valor destinado das emendas individuais as ações de serviços públicos de saúde, assim, buscando agregar investimentos e melhor redistribuição dos recursos parlamentares.

AMÉLIO CAYRES

Relator

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 40, de 15 de setembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2017, e adota outras providências.

Emenda Modificativa

Modifica-se o Art. 11, para se lê a seguinte redação:

“Art. 11 A reserva de contingência, considerada, preferencialmente, despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal, é constituída de recursos exclusivos do orçamento fiscal, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, equivalendo no mínimo:

I – no PLOA, a 1,9% da receita corrente líquida;

II – na LOA, a 0,9% da receita corrente líquida.”

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de Lei de Orçamento Anual (LOA) conterá a Reserva de Contingência cuja forma de utilização e montante, calculados com base na Receita Corrente Líquida, serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e destinados, em princípio, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Esclareça-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal deixou a decisão sobre o percentual a ser aplicado sobre a Receita Corrente Líquida para a formação do seu montante a cargo da administração da entidade, que deverá ter o cuidado de não superdimensioná-lo e utilizá-lo sempre como um valor restrito à sua finalidade.

AMÉLIO CAYRES

Relator

PROCESSO Nº: 340/2016

PLG Nº: 42/2016

AUTOR: **GOVERNADOR DO ESTADO**

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015 que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o Quadriênio de 2016-2019.

RELATOR: Deputado **PAULO MOURÃO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER DO RELATOR

I – RELATÓRIO

O Governador do Estado enviou a Assembleia Legislativa, por meio da Mensagem nº 100, o Projeto de Lei que revisa o Plano Plurianual para o período de 2016 até 2019 – PPA 2016-2019, e em atendimento ao dispositivo no Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para análise.

Segundo o Autor, a matéria visa ampliar a capacidade de execução do Plano Plurianual – PPA, priorizando investimentos estratégicos e gastos essenciais ao funcionamento da administração pública, avaliando-lhe os objetivos, indicadores, metas e ações orçamentárias.

Esclarece, ainda, que os pontos mais relevantes que constituem a presente proposição são as reduções nos números:

I – de objetivos, passando de 120 para 88, e, consequentemente, de indicadores, passando de 178 para 128;

II – das metas estruturantes dos objetivos, que passaram de 443 para 413 e, nos programas temáticos, as ações orçamentárias diminuíram de 465 para 403.

Informa, também, que paralelamente a revisão proposta, ocorre à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, por meio do qual se processa a inclusão, exclusão e alteração de valores de programas, refletindo nos objetivos, indicadores, as metas e ações orçamentárias.

A matéria é um instrumento normativo que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental, destacadamente, por meio de instrumentos intitulados Programas Temáticos ou de Manutenção do Estado, cujo objetivo é o atribuir caráter estratégico a formulação, gestão e implementação do pacto social.

A matéria altera o art. 10 da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015 - PPA 2016 – 2019, e os Anexos II e III, Anexo II: Eixos estratégicos e Programas Temáticos e Anexo III: Programa de Manutenção do Estado.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

Na oportunidade, apresento duas Emendas Aditivas.

A primeira emenda visa modificar a descrição da Ação do PPA: nº 4054 - Fomento a Projetos de Pesquisas em CT&I do Programa: Ciência, Tecnologia e Inovação, constante no Anexo I do PPA 2016-2019. A modificação tem por objetivo fortalecer e incentivar as instituições de Ensino superior na produção de novas tecnologias de desenvolvimento econômico e social. É necessário acreditar que nesse novo cenário de desenvolvimento econômico brasileiro, o fortalecimento da ciência e tecnologia tem um papel preponderante no que tange a ampliação de oportunidades para inclusão social e o desenvolvimento sustentável da população tocantinense.

A segunda emenda tem por objetivo acrescentar o art. 4º ao Projeto de Lei, inserindo a presente meta ao Objetivo: Fortalecimento do Sistema de Logística Viária do Estado do Tocantins, previsto no Programa: Transporte e Logística – ANEXO I. A emenda se justifica em face da necessidade que haja integração entre os Estados que compõe a região do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), por meio das rodovias de acesso, em especial a BR 235, que é de muita importância para o Estado do Tocantins, interligando a Ferrovia-Norte Sul à rodovia Belém-Brasília (BR-153), facilitando o escoamento da produção, fortalecendo a economia tocantinense.

Conclui-se que estando de acordo com a ordem constitucional e legal, e atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa, conclamo aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 42 – Revisão do Plano Plurianual 2016/2019**, de autoria do Governo do Estado do Tocantins, com as emendas em anexo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016.

Deputado PAULO MOURÃO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 42/2016

Altera a Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o art. 3º, renumerando os demais artigos, ao Projeto de Lei nº 42, de 14 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 3º A descrição da Ação nº 4054 - Fomento a Projetos de Pesquisas em CT&I do Programa: Ciência, Tecnologia e Inovação, do Anexo I da Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Incentivo financeiro a projetos científicos, tecnológicos ou de inovação, através da formalização de convênios com Entidades de ensino Superior das esferas Estadual e Municipal reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e a apresentação de projetos em atendimento as chamadas públicas ou demandas induzidas que desenvolvam ações definidas na política estadual de ciência, tecnologia e inovação.”

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016.

Deputado PAULO MOURÃO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 42/2016

Altera a Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019.

EMENDA ADITIVA

É acrescido o art. 4º ao Projeto de Lei nº 42/2016, renumerando-se os demais, inserindo a presente meta ao Objetivo: Fortalecimento do Sistema de Logística Viária do Estado do Tocantins, previsto no Programa: Transporte e Logística – ANEXO I, desta Lei, com a seguinte redação:

“Art. 4º Promover política de integração com os estados membros da região do MATOPIBA, por meio das rodovias de acesso, em especial a BR-235, no trecho que liga Pedro Afonso à divisa do Tocantins com o Estado do Maranhão.”

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016.

Deputado PAULO MOURÃO

Relator

PROCESSO Nº: 341/2016

PLG Nº: 43/2016

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017.

RELATOR: Deputado AMÉLIO CAYRES

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PARECER DO RELATOR

O Governo do Estado do Tocantins submete a apreciação deste Poder Legislativo, através da Mensagem nº 101, de 14 de

novembro de 2016, o Projeto de Lei nº 43, de mesma data, **que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, encontrando-se em análise nesta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, nos termos dos arts. 186 e 187 do Regimento Interno.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2017 estima a receita e fixa a despesa no montante de **R\$ 11.033.859.461,00**, compreendendo:

I - Recursos Ordinários do Tesouro - R\$6.145.584.194,00

II - Recursos Outras Fontes - R\$ 4.888.275.447,00

A receita total estimada atende o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	7.301.303.648,00	2.752.458.695,00	10.053.762.343,00
1.1 Receita Tributária	3.352.545.744,00	217.150.050,00	3.569.695.794,00
1.2 Receita de Contribuições	-	538.353.163,00	538.353.163,00
1.3 Receita Patrimonial	111.637.675,00	524.073.713,00	635.711.388,00
1.4 Receita de Serviços	3.992,00	56.748.028,00	56.752.020,00
1.5 Transferências Correntes	3.706.011.727,00	1.352.148.880,00	5.058.160.607,00
1.6 Outras Receitas Correntes	131.104.510,00	63.984.861,00	195.089.371,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	7.373.448,00	1.331.782.807,00	1.339.156.255,00
2.1 Operações de Crédito	-	1.040.426.804,00	1.040.426.804,00
2.2 Alienação de Bens	-	3.794.192,00	3.794.192,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	9.648.406,00	9.648.406,00
2.4 Transferências de Capital	-	277.913.405,00	277.913.405,00
2.5 Outras Receitas de Capital	7.373.448,00	-	7.373.448,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	804.217.576,00	804.217.576,00
3.1 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	-	788.797.576,00	788.797.576,00
3.2 Outras Receitas Patrimoniais - Encargos Pós Parcelamentos	-	13.380.000,00	13.380.000,00
3.3 Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	2.040.000,00	2.040.000,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	1.163.092.902,00	183.631,00	1.163.276.533,00
4.1 Deduções da Receita	423.103.109,00	-	423.103.109,00
4.2 Restituição	2.978.475,00	183.631,00	3.162.106,00
4.3 Dedução das Receitas de Transferências da União - FUNDEB	737.011.318,00	-	737.011.318,00
5. RECEITAS TOTAL (1+2+3-4)	6.145.584.194,00	4.888.275.447,00	11.033.859.641,00

A despesa fixada, considerando recursos de todas as fontes, obedece ao seguinte desdobramento, por órgão e fonte:

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Recursos Ordinários do	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	357.882.375,00	28.528.314,00	386.410.689,00
01010 Assembleia Legislativa	232.047.250,00	25.000.000,00	257.047.250,00
03010 Tribunal de Contas	125.835.125,00	3.000.000,00	128.835.125,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	-	528.314,00	528.314,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	532.645.143,00	63.857.640,00	596.502.783,00
05010 Tribunal de Justiça	532.645.143,00	-	532.645.143,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	63.857.640,00	63.857.640,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	196.237.385,00	1.983.070,00	198.220.455,00
07010 Procuradoria Geral de Justiça	196.237.385,00	-	196.237.385,00
08050 Fundo de Modernização e Aperf. Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins	-	1.983.070,00	1.983.070,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	112.716.314,00	11.800.950,00	124.517.264,00
49010 Defensoria Pública	112.716.314,00	11.531.200,00	124.247.514,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	269.750,00	269.750,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.414.227.298,00	1.410.550.719,00	4.824.778.017,00
09010 Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política	32.522.160,00	-	32.522.160,00
09020 Casa Civil	3.528.408,00	-	3.528.408,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO	497.491.141,00	2.940.000,00	500.431.141,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	8.625.977,00	-	8.625.977,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	79.488.722,00	-	79.488.722,00
09070 Casa Militar	9.075.125,00	-	9.075.125,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBM/TO	70.480.682,00	6.000.000,00	76.480.682,00
11010 Secretaria da Comunicação Social	22.842.162,00	-	22.842.162,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	36.426.382,00	191.865.305,00	228.291.687,00
17010 Secretaria de Cidadania e Justiça	150.746.680,00	38.790.996,00	189.537.676,00
19010 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura	12.781.126,00	10.557.662,00	23.338.788,00
23010 Secretaria da Administração	40.049.409,00	-	40.049.409,00
25010 Secretaria da Fazenda	275.148.021,00	45.608.500,00	320.756.521,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	373.373.808,00	966.719.387,00	1.340.093.195,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	354.697.213,00	22.550.000,00	377.247.213,00
33010 Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	28.042.142,00	11.890.000,00	39.932.142,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	17.648.954,00	64.500.000,00	82.148.954,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8.571.899,00	45.570.000,00	54.141.899,00
41010 Secretaria do Trabalho e Assistência Social	25.824.742,00	3.558.869,00	29.383.611,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	1.214.843.005,00	-	1.214.843.005,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	152.019.540,00	-	152.019.540,00

6.	PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.531.875.679,00	3.371.554.754,00	4.903.430.433,00
10070	Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBM/TO	-	1.037.705,00	1.037.705,00
10090	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	20.000,00	2.000.000,00	2.020.000,00
10110	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	11.801.693,00	11.801.693,00
10160	Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	150.000,00	-	150.000,00
10170	Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	500.000,00	500.000,00
10190	Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	100.000,00	-	100.000,00
18370	Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	6.277.500,00	6.277.500,00
18670	Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	-	586.686,00	586.686,00
18910	Fundo Estadual Sobre Drogas	400.000,00	814.554,00	1.214.554,00
20290	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	16.762.729,00	11.606.233,00	28.368.962,00
20300	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	200.000,00	1.550.750,00	1.750.750,00
20330	Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	34.339.041,00	1.710.000,00	36.049.041,00
20570	Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.883.549,00	4.500.000,00	9.383.549,00
20600	Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	24.585.750,00	24.585.750,00
20610	Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - ABM	3.588.255,00	5.724.926,00	9.313.181,00
20720	Fundo Cultural	16.762.729,00	-	16.762.729,00
24830	Fundo Financeiro	500.000,00	903.607.327,00	904.107.327,00
24840	Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	1.495.863,00	1.495.863,00
24840	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	551.520.353,00	551.520.353,00
24870	Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	342.577.000,00	342.577.000,00
24950	Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	4.470.000,00	4.470.000,00
25790	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	4.749.708,00	4.749.708,00
26800	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FEOEP TO	-	37.800.000,00	37.800.000,00
28340	Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT	5.693.929,00	750.000,00	6.443.929,00
30550	Fundo Estadual de Saúde - FES	1.222.498.260,00	495.238.000,00	1.717.736.260,00
32460	Fundo de Modernização da Polícia Civil	-	1.600.000,00	1.600.000,00
32470	Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO	-	111.922.300,00	111.922.300,00
34430	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	87.909.498,00	6.613.813,00	94.523.311,00
34490	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	43.298.580,00	12.842.000,00	56.140.580,00
34510	Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	5.639.239,00	6.906.325,00	12.545.564,00
34530	Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	11.986.536,00	11.986.536,00
38250	Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	2.500.000,00	2.500.000,00
38960	Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	44.771.509,00	636.968.112,00	681.739.621,00
38970	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	135.906.977,00	135.906.977,00
38990	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.349.576,00	2.404.518,00	7.754.094,00
40310	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	29.981.477,00	100.000,00	30.081.477,00
40330	Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA	-	12.200.000,00	12.200.000,00
40590	Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERH	-	11.500.000,00	11.500.000,00
42130	Banco do Empreendedor	6.313.668,00	855.125,00	7.168.793,00
42650	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.141.640,00	2.245.000,00	3.386.640,00
42660	Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	524.000,00	100.000,00	624.000,00
42990	Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.048.000,00	-	1.048.000,00
TOTAL		6.145.584.194,00	4.888.275.447,00	11.033.859.641,00

O Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública encontram-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

PODERES	ORÇADO LOA/2016
Assembleia Legislativa	257.047.250
Tribunal de Contas	129.363.439
Tribunal de Justiça	596.502.783
Ministério Público	198.220.455
Defensoria Pública	124.517.264

Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, esta de acordo como disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 212, assegurou, em seus diferentes níveis, patamares mínimos de investimentos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, sendo que, no caso dos estados, é de 25% da receita resultante de impostos, valor exato atendido no PL ora analisado, ou seja, R\$ 1.575.632.641.

Quanto à aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços de saúde – 12%, determinada no art. 77, da Emenda Constitucional nº 29, o PL 43/2016 apresenta o montante de R\$ 1.222.498.260 (19,40%).

Destaca-se que em conformidade com o art. 5º do Projeto de Lei em questão, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 40% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento referido no art. 4º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluído os créditos suplementares destinados a convênios, a transferências constitucionais aos municípios, a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados. No entanto após acordo com senhores Deputados este limite de remanejamento em 20% conforme emenda do Deputado Olyntho Neto.

EMENDAS

Conforme disposto na LDO 2016, as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- dotações para pessoal e seus encargos;
- serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a aprovação de emendas com valor individual inferior a R\$ 50.000,00.

A programação orçamentário-financeira das emendas parlamentares é estabelecida em cronograma mensal de desembolso, elaborado pela Secretaria da Fazenda.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas em conformidade com o disposto na emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que altera os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, no montante de 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.

Assim sendo, as Emendas Parlamentares apresentam o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	7.177.272
Emendas Parlamentares (1% RCL)	71.770.000
Total por Deputado (24)	3.135.000

Conforme Constituição Estadual e LDO, o valor total das Emendas Parlamentares é de **R\$ 71.770.000,00**, correspondente a **R\$ 3.135.000,00** em favor de cada emenda parlamentar individual. Sendo que todos os parlamentares apresentaram suas emendas na forma prescrita nas normas. **Portanto, apresento emenda aditiva ao art. 6º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais.**

Foram, ainda, apresentadas Emendas Parlamentares ao orçamento, conforme ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, que constam dos autos ao Projeto de Lei em questão, e ofereço o parecer na forma a seguir:

Emenda nº 01, 02, 03 e 04

Deputada: Luana Ribeiro

Pela rejeição, por insuficiência de dotação orçamentária na reserva de contingência.

Emenda nº 05

Deputado: Olyntho Neto

Pela rejeição, não há possibilidade de alocação de recurso para construção de hospital de câncer, tendo em vista que o Ministério da Saúde não aceita este tipo de hospital isolado de hospital geral. Os hospitais de câncer são filantrópicos e recebem apoio financeiro do SUS, porque atem critérios de integralidade da atenção, ou seja, o paciente necessitar de outras áreas médicas, tal como UTI.

Emenda nº 07

Deputado: Olyntho Neto

Pela aprovação, para atender o SAMU, mas de forma regionalizada.

Emenda nº 06 e 08

Deputado: Olyntho Neto

Pela rejeição, por insuficiência de dotação orçamentária na reserva de contingência.

Emenda Modificativa nº 12

Deputado: Olyntho Neto

Pela aprovação, atendendo até o limite correspondente de

20% para autorização de abertura de créditos suplementares.

Emenda Modificativa nº 09, 10, 11, 13, 14 e 15

Deputado: Olyntho Neto

Prejudicada em face da aprovação da emenda nº 12.

Emenda nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26

Deputado: Mauro Carlesse

A demanda esta especificada no PPA – 2016-2019 e, consignadas nas ações da unidade orçamentária Secretaria da Infraestrutura e AGETO.

Emenda nº 27

Deputado: Eli Borges

Pela aprovação parcial, atendendo o valor de 300.000,00 para cada ação de suplementação, com cancelamento da Ação 2143 – Publicidade das Ações Estratégicas do Governo do Tocantins.

Emenda nº 28

Deputado: Valdemar Júnior

Pela aprovação parcial, atendendo o valor de 150.000,00 para a ação de suplementação, com cancelamento da Ação 2143 – Publicidade das Ações Estratégicas do Governo do Tocantins.

Emenda nº 29

Deputado: Ricardo Aires

A ação já esta sendo atendida na programação orçamentária da autarquia UNITINS, através de solicitação de empréstimo interno.

Emenda nº 30

Deputado: Ricardo Aires

Pela aprovação.

Emenda nº 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 57, 59

Deputada: Valderez Castelo Branco

A demanda esta especificada no PPA – 2016-2019 e, consignadas nas ações das unidades orçamentárias Secretaria da Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, ATS e AGETO.

Emenda nº 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65

Deputada: Valderez Castelo Branco

Pela rejeição, por insuficiência de dotação orçamentária na reserva de contingência.

Emenda nº 52 e 58

Deputada: Valderez Castelo Branco

Pela rejeição, por se tratar de operação de crédito externa (PDRIS), já com programação pré-aprovada pelo Banco Mundial.

Emenda nº 49, 50 e 51

Deputado: Elenil da Penha

Pela rejeição, por insuficiência de dotação orçamentária na

reserva de contingência.

Emenda nº 66

Deputado: Vilmar do Detran

Pela aprovação parcial, atendendo o valor de 250.000,00 para cada ação de suplementação, com cancelamento proporcional, nas ações especificadas.

VOTO DO RELATOR

Com a apresentação das Emendas Parlamentares Individuais, faz se necessário constar no orçamento emenda aditiva incluindo o Anexo IV – Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Todas as demandas específicas nas emendas parlamentares foram inclusas como metas em seus respectivos Programas do Plano Plurianual 2016-2019, sendo recebidas pela relatoria.

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, bem como atende as normas regimentais desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, **Conclamo** aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Governo do Estado do Tocantins, com as emendas dos Senhores Deputados aprovadas por esta relatoria e com emenda de relatoria, em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro 2016.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Relator

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 43, de 14 de novembro de 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o inciso IV ao art. 6º do Projeto de Lei nº 39, de 27 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art.6º.....
.....
IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.”

Sala das Comissões, em 15 de dezembro 2016.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Relator

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

23 de junho de 2016

Ata da Trigésima Quinta Sessão Extraordinária

Às onze horas e quarenta e três minutos do dia onze do mês de maio, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta

Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Nilton Franco e Vilmar de Oliveira. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo Expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matérias. Foi entregue o Requerimento que recebeu o número 1.301. Em seguida, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 1.301, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Em seguida, assumiu a Segunda Secretaria o Senhor Deputado Eli Borges. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 26/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Transforma em Autarquia a Fundação que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 269/2016; 4/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Itaporã do Tocantins o uso da área de terras urbanas que especifica”, que deu origem ao Processo número 81/2016; 6/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Peixe o uso da área de terreno urbano que especifica”, que deu origem ao Processo número 83/3016; 12/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei número 503, de 28 de dezembro de 1992, que Institui o Fundepc – Fundo de Defesa Agropecuária, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 104/2016; 15/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Colméia o uso da área de terreno urbano que especifica”, que deu origem ao Processo número 104/2016; e 18/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera o art. 63 da Lei número 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o contencioso administrativo-tributário e os procedimentos administrativos-tributários”, que deu origem ao Processo 128/2016; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**28 de junho de 2016****Ata da Trigésima Sexta Sessão Extraordinária**

Às doze horas e treze minutos do dia vinte e oito do mês de junho, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário,

e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Paulo Mourão e a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo Expediente a ser lido, Matérias a Apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciada, em segunda fase de discussão e votação, a Proposta de Emenda à Constituição número 7/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres e Outros, que “Estabelece regras fundamentais para a criação da Universidade Estadual Pública do Tocantins, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 486/2015; o qual, votado nominalmente, foi aprovado com dezoito votos sim, perfazendo um total de dezoito votantes e encaminhado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que promulgou a Emenda Constitucional número 29, de 28 de junho de 2016, com o respectivo número de ordem. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e dezoito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**24 de agosto de 2016****Ata da Trigésima Sétima Sessão Extraordinária**

Às dezessete horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e quatro do mês de agosto, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Nilton Franco, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Olyntho Neto. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Toinho Andrade e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo Expediente a ser lido, Matérias a Apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar número 01/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera o art. 43 da Lei

Complementar número 79, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 294/2016; o qual, votado, nominalmente, foi aprovado com quinze votos sim, perfazendo um total de quinze votantes, e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 35/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera os arts. 11 e 15 da Lei número 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 293/2016; 315/2016, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da tabela de vencimento dos servidores efetivos e dos cargos de Provimento em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 295/2016; e 279/2016, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, que “Altera dispositivo da Lei Ordinária Estadual número 2.578, de 20 de abril de 2012”, que deu origem ao Processo número 272/2016; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, por falta de quórum em Plenário para dar continuidade à deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente transferiu-a para a Sessão subsequente. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezoito horas e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

20 de outubro de 2016

Ata da Trigésima Oitava Sessão Extraordinária

Às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jose Bonifácio, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Paulo Mourão, Rocha Miranda e Toinho Andrade. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Não havendo Expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues os Requerimentos que receberam os números 1.636 a 1.640. Em seguida, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 1.636, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 8/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei número 1.940, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre a estrutu-

ra operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev – Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 93/2016; 30/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder à Universidade Federal do Tocantins – UFT o uso de terreno urbano que especifica”, que deu origem ao Processo número 285/2016; e 3/2016, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 321/2016; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Em seguida, foi solicitado pelo Senhor Deputado Valdemar Júnior a votação em Destaque, da Emenda ao Projeto de Lei número 38/2016, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, o qual foi acatado pelo Senhor Presidente. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 38/2016 de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Institui o Mutirão de Negociação Fiscal, no âmbito do Poder Executivo, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 308/2016; o qual votado, foi aprovado e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Logo após, o Senhor Presidente colocou em votação em Destaque a Emenda apresentada pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, o qual votada, foi aprovada. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 301/2016, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educacional, Cultural, Esportivo Tribo Arte – Tribo Arte, com sede em Palmas-TO”, que deu origem ao Processo número 283/2016; e 316/2016, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Valdemiro Santiago de Oliveira”, que deu origem ao Processo número 305/2016; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

20 de outubro de 2016

Ata da Trigésima Nona Sessão Extraordinária

Às dezenove horas e cinquenta e sete minutos do dia vinte do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jose Bonifácio, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Paulo Mourão, Rocha Miranda e Toinho Andrade. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário transferiu a deliberação da Ata da Sessão

anterior para a Sessão subsequente. Não havendo Expediente a ser lido, Matérias a apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 8/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei número 1.940, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins–Igeprev – Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 93/2016; 30/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder à Universidade Federal do Tocantins – UFT o uso de terreno urbano que especifica”, que deu origem ao Processo número 285/2016; 38/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Institui o Mutirão de Negociação Fiscal, no âmbito do Poder Executivo, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 308/2016; e 3/2016, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 321/2016; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafa. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às vinte horas, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

26 de outubro de 2016

Ata da Ducentésima Sexagésima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Nilton Franco e Olyntho Neto. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Projeto de Lei número 328/2016, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço disque 100 em todos os cinemas do Estado do Tocantins, para denúncia de violência contra criança e adolescente”. Logo após, em decorrência da constante queda de energia elétrica e para manter a integridade dos equipamentos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e dezesseis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

26 de outubro de 2016

Ata da Ducentésima Sexagésima Terceira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte e seis do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Jorge Frederico, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Eli Borges, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Toinho Andrade e Wanderlei Barbosa. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo Expediente a ser lido, Matérias a apresentar, passou-se às Comunicações. Em seguida, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Na Ordem do Dia, por falta de quórum o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e onze minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

27 de outubro de 2016

Ata da Ducentésima Sexagésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, Júnior Evangelista, Paulo Mourão, Ricardo Ayres e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofício número 3.466/2016, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado, informando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins – Ruraltins, que tem por objeto fomentar e facilitar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural; Ofício número 3.076/2016, oriundo da Secretaria de Saúde do Estado, informando a celebração de termo de colaboração, que tem por objetivo a realização da 1ª Copa Sul de Futebol Amador nos municípios de Gurupi, Alvorada,

Figueirópolis, Dueré e Araguaçu; Ofício número 8.770/2016, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de termo aditivo, firmado com o Centro Universitário Luterano de Palmas – Ceulp/Ulbra, visando aumentar o número de vagas para realização de residência no Hospital Geral de Palmas, oferecidas aos alunos da aludida instituição; Ofício número 3.308/2016, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, informando a celebração de termo de comodato, que tem por objeto a entrega de bens permanentes (móveis e imóveis); Ofício número 8.769/2016, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de termo de cooperação firmado com a União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo-Uniesp, Unidade do Tocantins, visando a realização de estágios nas unidades de saúde do Estado; e Ofício número 3.359/2016, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado, informando a celebração do termo de colaboração, que tem por objeto a realização do Projeto “*We in the Square*”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 1.666 a 1.669. Logo após, por falta de quórum não foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 1.667, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior. Em seguida, assumiu a Primeira Secretária o Senhor Deputado Valdemar Júnior. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Zé Roberto. Na Ordem do Dia, por falta de quórum o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário Presidente 2º Secretário

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

1º de novembro de 2016

Ata da Ducentésima Sexagésima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia primeiro do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos. Estavam ausentes os Senhores Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Paulo Mourão e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 92/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida provisória número 40/2016, que “Cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – Funpdec, e adota outras providências, reedição da Medida Provisória número 35, publicada em 22 de setembro de 2016”; Mensagem número 93/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 41/2016, que “Altera o art. 8º da Lei número 1.978,

de 18 de novembro de 2008, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, reedição da Medida Provisória número 36, publicada em 22 de setembro de 2016; e Ofício número 209/2016, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, que requer a concessão de licença para tratamento de saúde no período de 21 a 28 do mês de outubro de 2016. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 333/2016, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; e os Requerimentos que receberam os números 1.682 a 1.699. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.667, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; 1.682 e 1.685, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 1.687 e 1.688, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e 1.697, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto. Em seguida, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até uma hora, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala Vip, reabrindo-a às treze horas e dezesseis minutos. Na Ordem do Dia, por falta de quórum o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às treze horas e dezessete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário Presidente 2º Secretário

Atas das Comissões

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Terceira Reunião Extraordinária

8 de junho de 2016

Às dezesseis horas do dia oito de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Olyntho Neto e das Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Cleiton Cardoso e Nilton Franco. A Senhora Presidente, Deputada Valdez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Olyntho Neto, Processo número 36/2016; e Amália Santana, Processo número 154/2016. Na Devolução de Matérias, a Senhora Deputada Valdez Castelo Branco devolveu o Processo número 394/2015. Na Ordem do Dia, após leitura, deliberação e aprovação do parecer do relator, o Processo número 394/2015 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Quarta Reunião Extraordinária

27 de outubro de 2016

Às onze horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo, no Plenarinho da Assembleia

Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Nilton Franco e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Cleiton Cardoso e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. A Senhora Presidente, Deputada Valderez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e, por falta de quorum, transferiu a leitura da Ata da Reunião anterior para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Valderez Castelo Branco, Processo número 37/2016; e Nilton Franco, Processo número 151/2016. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião convocando a Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 00072/2016

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática, suprimentos, peças para manutenção e diversos, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor de:

COMPULIDER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.255.074/0001-43, no valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 08.140.005/0001-21, no valor total de R\$ 190.984,00 (cento e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais).

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.015.659/0001-06, no valor total de R\$ 17.357,20 (dezesete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

KW COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 05.351.803/0001-04, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 21.488.843/0001-59, no valor total de R\$ 35.547,60 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

J&M INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.606.934/0001-08, no valor total de R\$ 139.715,90 (cento e trinta e nove mil setecentos e quinze reais e noventa centavos).

A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ

nº 13.567.015/0001-88, no valor total de R\$ 30.583,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais).

18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 20.174.368/0001-83, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00072/2016

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática, suprimentos, peças para manutenção e diversos, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

COMPULIDER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.255.074/0001-43, no valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 08.140.005/0001-21, no valor total de R\$ 190.984,00 (cento e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais).

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.015.659/0001-06, no valor total de R\$ 17.357,20 (dezesete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

KW COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 05.351.803/0001-04, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 21.488.843/0001-59, no valor total de R\$ 35.547,60 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

J&M INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.606.934/0001-08, no valor total de R\$ 139.715,90 (cento e trinta e nove mil setecentos e quinze reais e noventa centavos).

A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.567.015/0001-88, no valor total de R\$ 30.583,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais).

18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 20.174.368/0001-83, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

Deputado OSIRES RODRIGUES DAMASO

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 00198/2016

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor de:

KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.990.948/0001-43, no valor total de R\$ 1.033.550,00 (Um milhão trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

RLEITE SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 14.268.740/0001-18 no valor total de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00198/2016

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.990.948/0001-43, no valor total de R\$ 1.033.550,00 (Um milhão trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

RLEITE SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 14.268.740/0001-18, no valor total de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

Deputado OSIRES RODRIGUES DAMASO

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016

Processo nº 00198/2016

Validade: 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125.000/00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Osires Rodrigues Damaso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 278.482.801-87, RG nº 1.599.071 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **22/11/2016**, às 9h (nove horas).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.990.948/000-43 Inscrição Estadual: 29.419.030-9						
Endereço: 104 Norte Rua NE 05 nº 46 salas 09 e 10 Palmas – TO CEP:77006-020						
Telefone: (63) 3212-1952 E-mail: comercialL@crptecnologia.com.br						
Item	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
01	unid	75	Notebook Dell Vostro 5480 Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil) Tela LED AG AH de 14.0 polegadas (1366x768) com antirreflexo, 5ª geração do processador Intel®Core™i7-5500U (2.4 GHz expansível para até 3.0 GHz de cache, 15W, memória de 8 GB, DDR3, 1600 MHz (1x8GB), teclado padrão em português (Brasil), placa de vídeo NVIDIA®GeForce®830M com memória dedicada de 2GB, disco rígido SATA de 500 GB 00 RPM, Intel Wireless 7265ª GN 802.11agn + bluetooth 4.0, banda dupla, 2x2 (2.4 GHz& 5 GHz), bateria de 3 células e 51 WHr (integrada), fonte de alimentação adaptador CA de 65 watts, cabo de alimentação de 250 V,1M, Gerenciamento de Sistemas plataforma Quickset. Garantia de 3 anos no local. Acessórios: mouse wireless WM326 Dell Part#570 - AANQ, Maleta de transporte Dell Professional - 14 polegadas, Dell Part#750 - AAFC.	Dell	6.185,00	463.875,00
02	unid	25	Notebook Dell Vostro 5480 Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil) Tela LED AG AH de 14.0 polegadas (1366x768) com antirreflexo, 5ª geração do processador Intel®Core™i7-5500U (2.4 GHz expansível para até 3.0 GHz de cache, 15W, memória de 8 GB, DDR3, 1600 MHz (1x8GB), teclado padrão em português (Brasil), placa de vídeo NVIDIA®GeForce®830M com memória dedicada de 2GB, disco rígido SATA de 500 GB 00 RPM, Intel Wireless 7265ª GN 802.11agn + bluetooth 4.0, banda dupla, 2x2 (2.4 GHz& 5 GHz), bateria de 3 células e 51 WHr (integrada), fonte de alimentação adaptador CA de 65 watts, cabo de alimentação de 250 V,1M, Gerenciamento de Sistemas plataforma Quickset. Garantia de 3 anos no local. Acessórios: mouse wireless WM326 Dell Part#570- AANQ, Maleta de transporte Dell Professional - 14 polegadas, Dell Part#750-AAFC.	Dell	6.185,00	154.625,00

05	unid	15	Microcomputador Tipo II - XPS 8900 sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil), kit teclado e mouse wireless KM636 Preto, memória de 16GB, DDR4, 2133 MHz (2x8GB), placa de vídeo NVIDIA® GEFORCE® GTX 745 de 4GB, DDR3, disco rígido de 1TB (7200 RPM), placa de som integrada 7.1 com WAV MAXXAUDIO PRO, gravador e leitor de DVD (DVD-RW), placa Dell wireless 802.11 b/g/n+ bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1+Ethernet (10/100/1000 - RJ45), cabo de alimentação - Brasil, 6ª geração do processador Intel®Core™ i7 -6700 (3.4 GHz expansível até 4 GHz, Cache de 8 MB), monitor Dell de 27.9" Ultra HD 4k S2817Q. Garantia de 3 anos no local.	Dell	10.000,00	150.000,00
06	unid	05	Microcomputador Tipo II - XPS 8900 sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil), kit teclado e mouse wireless KM636 Preto, memória de 16GB, DDR4, 2133 MHz (2x8GB), placa de vídeo NVIDIA® GEFORCE® GTX 745 de 4GB, DDR3, disco rígido de 1TB (7200 RPM), placa de som integrada 7.1 com WAV MAXXAUDIO PRO, gravador e leitor de DVD (DVD-RW), placa Dell wireless 802.11 b/g/n+ bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1+Ethernet (10/100/1000 - RJ45), cabo de alimentação - Brasil, 6ª geração do processador Intel®Core™ i7 -6700 (3.4 GHz expansível até 4 GHz, Cache de 8 MB), monitor Dell de 27.9" Ultra HD 4k S2817Q. Garantia de 3 anos no local.	Dell	10.000,00	50.000,00
07	unid	10	Projeto Multimídia portátil M900HD. Acessório: adaptador conversor HDMI para VGA e suporte para fixação no teto.	Dell	4.880,00	48.800,00
08	unid	200	Monitor Tipo I - Monitor Dell de 19.5" P2016, cabo VGA de no mínimo 1,5 metros, com 3 anos de suporte avançado.	Dell	665,00	133.000,00
09	unid	50	Monitor Tipo I - Monitor Dell de 19.5" P2016, cabo VGA de no	Dell	665,00	33.250,00
TOTAL RS						1.033.550,00

2.1. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: R LEITE SILVA EIRELI - ME						
CNPJ: 14.268.740/0001-18			Inscrição Estadual: 294406573			
Endereço: 712 Sul Alameda 01 QC 02, lote 9, SL 2B CEP: 77.022-424 Telefone: (63) 3214-1885 E-mail: comercial@ftsi.com.br						
Item	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
03	unid	150	Microcomputador tipo 1 – Desktop Optilex 7040 SFF / Windows 10 Prof de 64 bits em Português (Brasil) / Processador 6ª geração do Intel Core i5 -6500 (Quad Core 3.2 GHz com turbo expansível para até 3,6 GHz, cache de 6 MB com Intel HD Graphics 530), disco rígido de 500 GB (7200 RPM) 3.5", teclado com fio Dell KB216 preto em Português (Brasil), fonte de alimentação de 180W até 85% eficiente (80 Plus Bronze) BCC, Energy Star versão 6.0, placa gráfica integrada Intel Graphics, leitor e gravador de CD/DVD (DVD= / -RW 8x) 9,5mm, memória de 8GB, 2133 MHz, DDR4 (2x4 GB) BBC, mouse óptico USB Dell MS111, segurança TPM, sistema intrusão de chassi, 3 anos de garantia com atendimento no local, cadeado com chave de segredo individual apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som.	Dell	4.895,00	734.250,00
04	unid	50	Microcomputador tipo I – Desktop Optilex 7040 SFF / Windows 10 Prof de 64 bits em Português (Brasil) / Processador 6ª geração do Intel Core i5 -6500 (Quad Core 3.2 GHz com turbo expansível para até 3,6 GHz, cache de 6 MB com Intel HD Graphics 530), disco rígido de 500 GB (7200 RPM) 3.5", teclado com fio Dell KB216 preto em Português (Brasil), fonte de alimentação de 180W até 85% eficiente (80 Plus Bronze) BCC, Energy Star versão 6.0, placa gráfica integrada Intel Graphics, leitor e gravador de CD/DVD (DVD= / -RW 8x) 9,5mm, memória de 8GB, 2133 MHz, DDR4 (2x4 GB) BBC, mouse óptico USB Dell MS111, segurança TPM, sistema intrusão de chassi, 3 anos de garantia com atendimento no local, cadeado com chave de segredo individual apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som.	Dell	4.895,00	244.750,00
TOTAL RS						979.000,00
VALOR TOTAL GERAL RS						2.012.550,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do certame a aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks e projetores), visando

atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.3. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de

Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no item 16 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO VALORE PAGAMENTO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.012.550,00 (dois milhões doze mil quinhentos e cinquenta reais).

8.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.2.1. Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

8.2.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A ausência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia de funcionamento dos equipamentos será dada pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

13.2. O tempo máximo para a solução do problema, com exceção da bateria, será de 120 (cento e vinte) horas. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, e neste caso a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

13.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas dependências da Assembleia Legislativa do Tocantins (on site).

13.4. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).

13.5. Não serão aceitos equipamentos com lacres ou qualquer

outro mecanismo que restrinja a abertura de gabinetes e monitores afetando, assim, a sua garantia.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 8 de dezembro de 2016.

Dep. OSIRES RODRIGUES DAMASO

Presidente da Assembleia Legislativa

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO

Representante

KRP Consultoria em Tecnologia da Informação

REGIRLAN LEITE SILVA

Representante

R Leite Eireli - ME

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

**Eduardo Siqueira Campos (DEM-
Licenciado)**

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)